

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 00058 / 2006	ODE	2006
----------------	-------------------	-----	------

MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 00058 / 2006	ODE	14/02/2006
----------------------	----	-------------------	-----	------------

PROMOVENTE:	VEREADOR	RUSSOMANO
-------------	----------	-----------

EMENTA:	ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ART. 1º DA LEI Nº 9.750/84, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REFERENTE A CRIAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO
---------	--

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 03/05/2007

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 17:34:48

00000021101-05



Viviane P.F.

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Russomanno

Folha nº 01 do proc.

Nº 58 de 06

Adelina Cloene - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 22 FEV 2006
Constituição, Justiça
Educação, Cultura, Esportes
Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01- 0058/2006

Altera a redação da ementa e do art.
1º da Lei nº 9.750/84, no Município de
São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º A ementa da Lei nº 9750/84 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui o Dia do Servidor Público Municipal Aposentado".

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 9750/84 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído, no município de São Paulo, o Dia do Servidor Público Municipal Aposentado, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março."

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

RUSSOMANNO

Vereador

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

22 FEV 2006

C M S P - A T M
-14-Fev-2006-13:51-011027

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2a 7
em 26/03/06
Ass: Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Russomanno

Folha nº 02 do proc.

Nº 58 de 06

Assina Cione - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo alterar a nomenclatura Dia do Funcionário Público Municipal Aposentado para Dia do Servidor Público Municipal Aposentado, com o intuito de acompanhar a data comemorativa do Dia do Servidor Público, instituída em 28 de outubro.

Desta forma, peço aos meus Pares o apoio para aprovação deste projeto.

LEI

Folha nº 03 do proc.
Nº 58 de 06

Adelina Clorrie - Adv. Parlamentar

RF. 100.406

Nº 9.750

De: 07/11/84

LEI Nº 9.750 , DE 07 DE novembro DE 1.984
Institui o "Dia do Funcionário Público Municipal Aposentado".
MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de outubro de 1.984, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia do Funcionário Público Municipal Aposentado", a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

Art. 2º - A Prefeitura, ao programar as comemorações, entrará em entendimentos com a Associação dos Funcionários Aposentados do Município de São Paulo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 07 de novembro de 1.984, 431ª da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO

JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças

ADILSON ABREU DALLARI, Secretário Municipal da Administração

NELSON FABIANO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 07 de novembro de 1.984.

JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

Publicada no D.O.M

de 8 novembro 1984

pagina 1 coluna 2

Contido: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 126/84

Institui o "Dia do Funcionário Público Municipal Aposentado".

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia do Funcionário Público Municipal Aposentado", a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

Art. 2.º — A Prefeitura, ao programar as comemorações, entrará em entendimentos com a Associação dos Funcionários Aposentados do Município de São Paulo.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1984. *João Aparecido de Paula*
— "Às Comissões de Justiça e Redação e de Cultura e Educação".

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 05 do proc.

Nº 58 do 06

Atelina C. de Almeida

RF. 100.406

PARECER N.º 315/84

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei n.º 126/84

De autoria do N. Vereador João Aparecido de Paula, objetiva a presente proposição instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Funcionário Público Municipal Aposentado", a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de março. É o que dispõe o art. 1.º.

Nos termos do art. 2.º, a Prefeitura, ao programar as comemorações, entrará em entendimentos com a Associação dos Funcionários Aposentados do Município de São Paulo.

Acompanham o projeto justificação (fls. 2/3), ofício de 5-6-84 (fls. 4) da citada entidade municipal, comunicando da sua fundação ocorrida aos 19 de março do corrente ano.

O enquadramento legal da matéria está no disposto no "caput" do art. 24, combinado com o inciso II do art. 4.º, ambos da Lei Orgânica dos Municípios.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, em 25-6-84

JAMIL ACHÔA — Presidente

Marcos Mendonça — Relator

Francisco Gimenez

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 06 do proc.
Nº 58 de 06

Aparecida de Paula
Relator
RF. 100.400

PARECER N.º 340/84

Da Comissão de Cultura e Educação sobre o Projeto de lei n.º 126/84

De autoria do nobre Vereador João Aparecido de Paula, o projeto em questão visa instituir no âmbito municipal o "Dia do Funcionário Público Municipal Aposentado", a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de março.

Consta do processo parecer favorável da Douta Comissão de Justiça e Redação, dando à matéria o respaldo da legalidade.

Quanto ao mérito, esta Comissão congratula-se com o nobre autor, da matéria, pois visa reconhecer e preservar a contribuição do funcionário público aposentado e a importância de todo o seu trabalho e dedicação à sociedade, o que nos dias de hoje não é muito comum, pois a dinâmica do mundo contemporâneo obriga a todos se voltarem somente para os desafios e exigências do futuro, relegando ao esquecimento as contribuições individuais que construíram o presente.

Diante do exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Cultura e Educação, em 3 de agosto de 1984.

AURELINO SOARES DE ANDRADE — Presidente

Irede Cardoso — Relator

Alfredo Martins

José Maria Rodrigues Alves



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo n.º 01-58 de 20 06 26/03/06 (a) 000

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

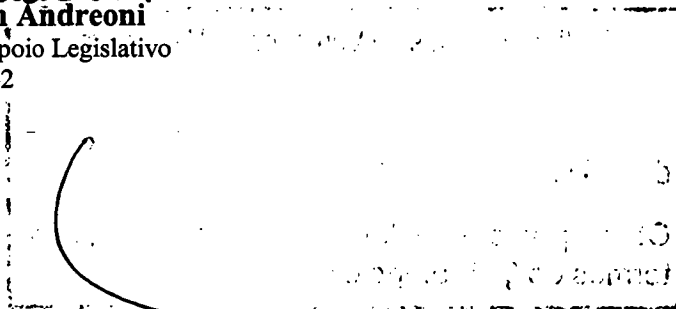
Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

21/ 03/ 06

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 21/03/06 Às 17:30
RF 17:30

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Ademir do Guia
Para relatar,
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em 31/03/06
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA APROPRIAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA DO PROJETO LEGISLATIVO
EM 06/04/06 ÀS 8 HS
POR [Assinatura]

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Soninha
deferido na reunião ordinária de 19/04/06
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

em 22/4 5-0-5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEN, 12/04/06
Folhas de nº 08 12/04/06 rubricados sob [Assinatura]
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº -08- do
Processo nº 58/06
Maria Teresa Affonso da Silva
Reg. 10.651 mgs.

16 - PAR
PARECER Nº 16- 0429/2006 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0058/06

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Russomanno, que visa alterar a redação da ementa e do art. 1º da Lei nº 9.750/84 que institui o Dia do Funcionário Público Municipal Aposentado.

Segundo o projeto, a expressão Funcionário Público seria substituída pela Servidor Público, mais abrangente.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/5/06

Adolpho da Silva
Silva
Paulo
Paulo
Paulo
Paulo

pl0058-06a

1

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 16/5/06

d
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 16/05/06 às
MÔNICA R.V. PAIVA RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
MYRIAM ATHIÉ
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em: 07/06/06
[Assinatura]
Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I

Segue ☒ juntado ☐ remanejado documentos
e papel de informação ☐ sob folha
nº 09
Em: 05/09/06

MÔNICA R.V. PAIVA
RF 10.799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 1179/2006
PARECER Nº

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 58/2006.

De autoria do Nobre Vereador Russomano, pretende o projeto alterar a redação da ementa do art. 1º, da Lei municipal 9.750/84.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade às fls 8.

No mérito, preliminarmente, constata-se devidamente instruído o processo.

A iniciativa aborda tema da mais alta relevância.

A Lei em tela privilegia a espécie, enquanto esta proposta visa corrigir tal distorção, enfatizando o objeto comemorativo ao gênero, o que certamente melhor contempla a vontade do legislador original.

Em face do exposto, **favorável** é nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 05/09/06

Claudininho de Souza - Presidente

Myryan Athie - Relatora

CECE/MAS

A D^{na} Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 11/09/06

MÔNICA R. A. PAIVA
RECEBIDA
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

13/09/06 às 16 h 00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

CHOGAS

Para relator:
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em: 13/09/06

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

A SGP-2J - A pedido

São Paulo, 09/02/07

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Segue _____ juntado _____ nesta data documentos _____
e papel de informação rubricado _____ sob folha _____
nº 10

Em: 26/02/07.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0041/2007

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 58/06.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Russomanno, que visa alterar a redação da ementa e do art. 1º da Lei nº 9.750/84.

No que concerne ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor uma vez que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

13/02/07

ok

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Relator

[Handwritten signature]

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Parâmetros de 08, 09 e 10

Publ. 24 fev. 2007

Página(s) 58 e 39

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: ELAINE GONCALVES DAVIOLI
Secretaria

À SGP-23. _____

São Paulo, 27/02/07

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 02/03/07

Cam? 12

AS 15:30

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar
registro e carta de lei.

20/03/2007

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

20/03/2007

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º _____

Em 28/04/07

CREUSACENILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....14.....do proc.
nº 01-58 de 2006
12
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 26 de março de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 1202/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 07 de março do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 58/06, de autoria do Vereador Russomanno, que altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei nº 9.750/84, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

~
JCSS/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 12 do proc.
nº 01-58 de 2006

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 58/06). (Ver. Russomanno - PP). Altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei nº 9.750/84, no Município de São Paulo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º A ementa da Lei nº 9.750/84 passa a vigorar com a seguinte redação: "Institui o Dia do Servidor Público Municipal Aposentado". Art. 2º O art. 1º da Lei nº 9.750/84 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica instituído, no município de São Paulo, o Dia do Servidor Público Municipal Aposentado, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março". Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, ZIZI ASSATO, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi. São Paulo, 20 de março de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 13 do proc.
nº 01-58 de 2006
CREUSA LEONILDA MACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº DE DE DE 2007

Altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei nº 9.750/84, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 9.750/84 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui o Dia do Servidor Público Municipal Aposentado".

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 9.750/84 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído, no município de São Paulo, o Dia do Servidor Público Municipal Aposentado, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março".

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de março de 2007.

O Presidente,

^u
JCSS/rcas



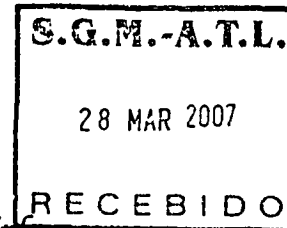
Folha nº 14 do proc.
nº 01-58 de 2006
.....
.....

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 26 de março de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 1202, de 26/03/2007, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 58/06, de autoria do Vereador Russomanno. (inciso I do art. 84 do R.I.)



Elene Carvalho Pinha

RF: 558.463/9.00

SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 15 do proc.
nº 01-58 de 2006

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo
de 2007.

São Paulo, 16 de abril

GABINETE DO PREFEITO

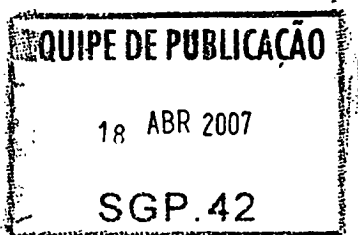
Ofício A. J. L. nº 014/07
Ref.: OF-SGP 23 nº 1202/2007

15 - DOCREC
15- 0892/2007

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 58/06, que altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei nº 9.750/84, tendo-lhe sido reservado o número 14.371.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.




GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

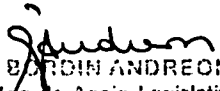
Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/drs
Reserva 14 371

13:35 18/04/2007 091471 - Protocolo Legislativo - SGP.42

À SGP-23
Em 19/04/07

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23
EM 19/04/07

AS 15:25 n

Sr. Zuzi,

Juntar ao presente o Of. ATL 74/2007, oficial ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

Em, 19.04.2007.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 19.04.2007.


ZUZI ASSATO
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº.....16.....do proc.
nº 01.58.....de 2006
CREUSA LEONILDA MACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 23 de abril de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 1561/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.371, de 16 de abril de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei nº 9.750/84, no Município de São Paulo, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 058/06, de autoria do Vereador Russomanno.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

~L
JCSS/za



Folha nº...18...do proc.
nº...01.58...de 2006

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.371 DE 16 DE ABRIL DE 2007. (PROJETO DE LEI Nº 058/06). (Ver. Russomanno). Altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei nº 9.750/84, no Município de São Paulo, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º A ementa da Lei nº 9.750/84 passa a vigorar com a seguinte redação: "Institui o Dia do Servidor Público Municipal Aposentado." Art. 2º O art. 1º da Lei nº 9.750/84 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica instituído, no município de São Paulo, o Dia do Servidor Público Municipal Aposentado, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março." Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ZUZASSATO Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", a conferi. São Paulo, 19 de abril de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 48 do proc.

nº 01-58-2006

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES

Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.371 DE 16 DE ABRIL DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 58/06)

(VEREADOR RUSSOMANNO)

Altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei nº 9.750/84, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 9.750/84 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui o Dia do Servidor Público Municipal Aposentado."

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 9.750/84 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído, no município de São Paulo, o Dia do Servidor Público Municipal Aposentado, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março."

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de abril de 2007.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de abril de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,

JCSS/za

BRENO GANDELMAN
Secretário Geral Parlamentar

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 24 / 04 / 2013
pagina 84 coluna B.
Conferido: [Signature]

[Signature]

[Signature]



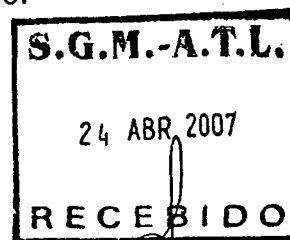
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº <u>19</u>do proc.
nº <u>01-58</u>de <u>2006</u>

CREUSA LEONARDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 23 de abril de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 1561, de 23/04/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.371, de 16/04/07, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 58/06, de autoria do Vereador Russomanno.



Marlene Gimenes Geraldes Antonelli
RF: 548.502.2.00
SGM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 20

do processo nº 58/2006

27/04/2007

(a)

CR
CRÉUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Para arquivamento.

27/04/07

João
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SECRETARIA DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E
TÍTULOS

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 21
sob n.º 21
de 03.05.2007
LINA (NG) LICA M. GUMALEKAS
RF 100.927
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 21
do processo 01-58 de 2006 03/05/2007

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 21 fls.
Arquivado em 03/05/2007
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927